



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.992 /

"FIXA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DE QUE TRATA A LEI Nº 2.745, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 4º da Lei nº 2.745, de 12 de dezembro de 1978, e atendendo, ainda, às recomendações constantes do parecer do Secretário da Fazenda,

D E C R E T A :

ART. 1º - O reajuste dos vencimentos, salários e proventos de que trata a Lei nº 2.745, de 12 de dezembro de 1978, na base de 40% (quarenta por cento) sobre os valores atuais, será pago aos servidores ativos e inativos da administração direta do Município, obedecido o seguinte escalonamento:

- a)- 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1979;
- b)- 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de maio de 1979.

Parágrafo Único - A diferença de 20% (vinte por cento) correspondente aos meses de janeiro a abril de 1979, será paga em parcelas mensais, iguais, nos meses de junho a dezembro de 1979.

ART. 2º - A Tabela de Vencimentos constante do Anexo VI da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, passa a vigorar com os valores reajustados na forma da Lei 2.745, de 12 de dezembro de 1978, - conforme anexo, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JANEIRO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ANEXO VI

(ART. 10, DA LEI Nº 2.634, DE 30-12-77)

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
	a)- <u>VENCIMENTOS</u>	
01	5.488,00
02	5.628,00
03	5.768,00
04	5.908,00
05	6.258,00
06	6.454,00
07	6.748,00
08	7.238,00
09	7.840,00
10	8.820,00
11	9.800,00
12	11.200,00
13	12.600,00
14	14.000,00
15	15.400,00
16	16.800,00
17	18.200,00
18	19.600,00
19	21.000,00
20	22.400,00
	b)- <u>FUNÇÕES GRATIFICADAS</u>	
	FG-1 -	4.200,00
	FG-2 -	2.800,00
	FG-3 -	1.820,00
	FG-4 -	1.120,00
	FG-5 -	840,00
	FG-6 -	560,00